

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8963/2024

Ato de Dispensa de Licitação.

Dispõe sobre a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O DIVINA NUNES GONÇALVES DOS SANTOS E MOACIR RODRIGUES COELHO, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO MINISTERIAL EMANADA DA 1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPURANGA, NOS TERMOS DOS AUTOS EXTRAJUDICIAIS Nº 202400010868 E 2024004492229.

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuranga — Goiás, neste ato denominado Gestor Municipal por meio de **Decreto nº. 003/2022/GPGPF, datado de 03/01/2022**, no uso de suas atribuições conferidas, e;

Considerando a necessidade urgente de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O DIVINA NUNES GONÇALVES DOS SANTOS E MOACIR RODRIGUES COELHO, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO MINISTERIAL EMANADA DA 1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPURANGA, sob pena de multa diária;

Considerando a necessidade de cumprimento imediato da determinação ministerial emanada da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapuranga-GO, nº 202400010868 e 2024004492229, tratando-se de serviço emergencial, diante da imposição de multa diária;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*;

Considerando o disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso VIII: “VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar de processo licitatório a contratação da empresa **RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** com fundamento legal no artigo 75 incisos II e VIII da Lei nº. 14.133/2021.



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Art. 2º Fica Autorizado o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor de **RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 27.634.076/0001-25, instalada na AV VIEIRA SANTOS 1882 QD41 LT32 / RESIDENCIAL ITAIPU / GOIANIA / GO / 74356-048, no valor total de **R\$ 9.039,00 (nove mil, trinta e nove reais)**, a conta do recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde.

ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200